



REGULAMENTO DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento tem como objetivo regulamentar as eleições dos membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD nos segmentos de representantes

Art. 5 - O COMAD terá sua composição estabelecida pelo artigo 3º da Lei N° 3234, de 29 de novembro de 2017, a saber:

- I- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo um da Atenção Primária e outro da área de Saúde Mental;
- II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito; IV - 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
- IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- V- 01 (um) representante do Poder Executivo indicado pelo Gabinete do Prefeito;
- VI- 01 (um) representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII- 03 (três) representantes indicados pelas entidades que prestam apoio e assistência aos usuários ou dependentes de drogas e seus familiares;
- VIII- 02 (dois) representantes escolhidos entre outras entidades e associações do município;
- IX- 01 (um) representante das escolas estaduais e particulares que atuam no Município de Itabirito, para o mandato 2023/2025, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 3234 de 29 de Novembro de 2017, na Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde e pelo presente Regulamento.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A eleição dos membros Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, ocorrerá por meio de Plenária de Eleição, composto por delegados candidatos dos referidos segmentos, convocada exclusivamente para este fim, coordenada por comissão eleitoral designada pelo Conselho Municipal de Saúde, com previsão para a sua realização no dia 16 de Junho nas dependências do IFMG- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, campus Itabirito, situado à Rua José Benedito, nº 139, Santa Efigênia, Itabirito/MG.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - A Plenária de Eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral, composta por 04 (quatro) membros, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:

- I- 02 (um) representantes do segmento Gestor/Prestador;
- II- 02 (dois) representantes do segmento dos usuários.



Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral contará com um Presidente, um Vice- Presidente e dois Secretários.

Art. 4º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I- Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
- II- Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para realização do processo eleitoral;
- III- Instruir, qualificar e julgar pedidos de revisão de inscrição de delegados candidatos e outros assuntos que venham a ser questionados durante o processo eleitoral;
- IV- Exercer a coordenação geral da Plenária de Eleição dos segmentos;
- V- Divulgar o resultado eleitoral;
- VI- Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como a ata da Plenária de Eleição no prazo de 5 dias úteis após a proclamação do resultado.

Art. 5º - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

- I- Conduzir o processo eleitoral desde sua instauração até a conclusão do pleito;
- II- Decidir a respeito da inscrição de candidaturas;
- III- Recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados e da ata após a realização da Plenária de Eleição.

Parágrafo Único - Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á no caso de vacância, o Vice-Presidente.

CAPÍTULO IV - DAS VAGAS

Art. 6º - O Conselho Municipal de Saúd será constituído por 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) membros suplentes, eleitos a cada 02 (dois) anos, sendo permitida somente uma recondução ao cargo e permitidas reeleições sucessivas, eleitos paritariamente de acordo com a legislação citada no artigo 1º, devendo ter a seguinte composição e representação:

- I- Segmento GESTOR: 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes irão compor 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do governo e prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos, sendo as vagas divididas da seguinte maneira: 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes da Secretaria Municipal de Saúde, e 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos prestadores de serviços de saúde filantrópicos ou privados conveniados ou sem fins lucrativos;



- II- Segmento TRABALHADOR: 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes irão compor 25% (vinte e cinco por cento) de trabalhadores da área da saúde no SUS;
- III- Segmento USUÁRIO: 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes irão compor 50% (cinquenta por cento) de representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, residentes no município.

§1º - De acordo com as especificidades locais, poderão ser contempladas, dentre outras, representações, de acordo com legislação Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD

§2º - Os representantes dispostos no Inciso I deste artigo serão indicados pelo Secretário Municipal de Saúde, não havendo, neste caso específico, a escolha por voto direto prevista no caput deste artigo.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DO Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD

Art. 7º - São atribuições do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD

- I- formular, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, a política municipal de Políticas Sobre Drogas, harmonizando-a com o sistema nacional e estadual de prevenção, tratamento, reinserção, redução de danos, e repressão às drogas.
- II- acompanhar as ações dos setores relacionados à prevenção, tratamento, fiscalização, redução de danos e repressão às drogas, que atuam no município, sempre em consonância com as ações e determinações do Conselho Estadual e Conselho Nacional de Políticas Sobre Drogas;
- III- promover e apoiar medidas, planos, programas, e projetos que possam contribuir para a solução dos problemas concernentes ao uso e abuso de drogas que determinam dependências físicas ou psíquicas;
- IV- apoiar e orientar a atuação coordenada e a integração dos órgãos municipais governamentais ou não, de entidades particulares e a participação das comunidades em atividades destinadas à fiscalização, prevenção, tratamento, reinserção, redução de danos e repressão sobre o uso e abuso de drogas e seus efeitos no indivíduo e na sociedade;
- V- apoiar programas de prevenção à disseminação do tráfico e uso e abuso indevido de drogas que determinem dependência física ou psíquica, em especial nas escolas e estabelecimentos de ensino, em todos os níveis, respeitando sua autonomia;
- VI- apoiar e encaminhar os trabalhos de Vigilância Sanitária em nível municipal, referente à produção, venda, compra, manutenção em estoque, consumo e fornecimento de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica ou especializadas farmacêuticas que a contenham, incluindo o controle e fiscalização de talonários de prescrição médica dessas substâncias;
- VII- apoiar e encaminhar os trabalhos de Vigilância Sanitária em nível municipal e estadual referentes à regulamentação e regulação das comunidades terapêuticas instaladas, ou a serem instaladas no município;
- VIII- apresentar propostas para criação de leis municipais que atendam as carências detectadas por estudos específicos.



Parágrafo Único — Para cumprir no disposto no inciso I deste artigo, o COMAD e a Secretaria Municipal de Saúde, apresentarão de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos um Plano Municipal de prevenção, tratamento, reinserção, redução de danos, e repressão às drogas, a ser divulgado na comunidade.

CAPÍTULO VI - DOS PRAZOS E INSCRIÇÕES

Art. 8º - O processo eleitoral do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, será realizado de acordo com o cronograma abaixo:

Publicação do Regimento	03/05/2023
Período de Inscrição	05/05 a 19/05/2023
Avaliação das inscrições	19/05 a 23/05/2023
Publicação das Inscrições habilitadas	24/05/2023
Recursos contra o resultado das inscrições	24/05 a 29/05/2023
Resultado dos recursos contra as inscrições	30/05/2023
Plenária para Eleição	16/06/2023
Divulgação do resultado da Plenária de eleição	21/06/2023

Art. 9º – As inscrições para participar da eleição do **Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD**, deverão ser realizadas no período de 05/05 a 19/05/2023 na Secretaria Municipal de Saúde localizada na da Avenida Queiroz Júnior, nº 135, 5º andar, Bairro Centro, de 08:00 às 17:00 h, segunda a sexta, mediante preenchimento de ficha de inscrição conforme Anexo I- Inscrição de entidades representativas de usuários e Segmentos,

Art. 10 – Todos os inscritos terão direito a voz e voto na plenária eleitoral. Os crachás de votação deverão ser retirados no local do evento pelo representante inscrito, mediante apresentação de documento de identificação com foto.

Art. 11 - Os trabalhadores que tiverem vínculo empregatício com mais de um estabelecimento deverão optar por apenas um.

Art. 12 - As entidades interessadas em concorrer à vaga no **Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD**, no segmento usuário, obrigatoriamente, deve apresentar à Comissão Eleitoral no momento da inscrição, os seguintes documentos:



- I- Preenchimento de ficha de inscrição de modo legível e anexar cópia de documento com foto (RG ou carteira profissional) e comprovante de residência dos delegados candidatos;
- II- Cópia da Ata de posse da diretoria;
- III- Cópia do Estatuto da Entidade e/ou do Regimento Interno devidamente registrado em Cartório, ou.
- IV- Cópia do CNPJ da entidade;
- V- Documento comprobatório com a data de fundação da entidade.

Parágrafo Único - Não concorrerá à vaga a entidade que deixar de apresentar os documentos necessários no ato da inscrição ou os fizer fora do prazo estipulado.

Art. 15 - As entidades representantes de usuários não podem ser prestadoras de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 16 – Os delegados candidatos, representantes das entidades, poderão concorrer às vagas para o segmento de usuário, desde que atenda os seguintes critérios:

- I- Ter mais de 18 anos;
- II- Ser morador do município de Itabirito;
- III- Não pertencer a nenhuma entidade prestadora de serviço de saúde ou conveniada pelo Sistema Único de Saúde Municipal – SUS;

CAPÍTULO VII - DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RECURSO

Art. 17 - Encerrado o prazo para inscrição de delegado candidato, fixado pelo artigo 8º e artigo 9º, para entrega da documentação, a Comissão Eleitoral divulgará a relação dos delegados candidatos habilitados a concorrer ao pleito eleitoral, bem como a relação das entidades e movimentos com documento regular, no site oficial da Prefeitura Municipal de Itabirito, na data prevista.

Art. 18 – Os recursos das inscrições indeferidas deverão ser apresentados por escrito e entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Queiroz Júnior, nº 135, 5º andar, Bairro Centro, nos dias das 08h00 às 17h00, encaminhados à Comissão Organizadora das Eleições.

Art. 19 – O resultado do recurso das inscrições estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Saúde, no dia 21 de Junho de 2023.

CAPÍTULO VIII - DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO

Art. 20 – A Plenária Eleitoral será realizada no dia 16 de Junho de 2023, nas dependências do IFMG- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, campus Itabirito, situado à Rua José Benedito, nº 139, Santa Efigênia, Itabirito/MG, com a seguinte programação:

Avenida Queiroz Junior, nº.135, 5º andar • Bairro Centro - Itabirito/MG
35.450-000 | CNPJ: 18.307.835/0002-35- (31) 3561-4013



Credenciamento dos delegados/candidatos	18:00 a 18:30
Abertura e leitura do regimento eleitoral	18:30 a 19:00
Eleição dos Usuários	19:30 às 20:00
Apresentação dos Conselheiros de Políticas sobre Drogas – COMAD	20:00 às 20:30
Encerramento	20:30

Art. 21 – A eleição será acompanhada e fiscalizada por uma comissão fiscal constituída por 03 (três) membros escolhidos por aclamação antes do início da Eleição para escolha dos membros de cada segmento.

Art. 22 – A votação para eleição dos membros do **Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD** terá os seguintes encaminhamentos:

- I- Iniciará com a apresentação dos delegados candidatos ao **Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD** Gestão 2023-2025;
- II- A votação dar-se-a por segmento, que serão votados por seus pares, por voto aberto e indicativo.
- III- Caso o número de delegados candidatos presentes na plenária seja inferior a 50 (cinquenta), os(as) delegados(as) poderão votar entre si independente do segmento a que pertence.
- IV- Os delegados da Plenária de Eleição, devidamente credenciados, poderão votar em mais de um candidato, conforme o número de vagas de cada segmento.
- V- A condição de efetivo e suplente dos delegados candidatos será definida por ordem decrescente da quantidade de votos recebidos (do mais ao menos votado) até o preenchimento das vagas de efetivos e posteriormente as vagas de suplentes.
- VI- Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:
 - a) No caso das entidades de usuários a que contar com o maior tempo de constituição, comprovado por meio hábil; e
 - b) No caso de trabalhadores da área da saúde o candidato de maior idade civil.

§1º - A representação dos órgãos, das entidades e dos movimentos sociais inclui um membro titular e suplentes, vinculados, ainda que não sejam da mesma entidade ou órgão.

§2º - Na vacância dos suplentes, poderão ser nomeados como suplentes, os demais candidatos, obedecendo a quantidade de votos, em ordem decrescente dos votos.

§3º - Não é permitido o voto por procuração.

Art. 23 - O resultado final da Plenária de Eleição será registrado em Ata própria elaborada



por membros da Comissão Eleitoral, devendo constar os resultados das votações por cada segmento, com o nome dos eleitos e a quantidade de votos recebidos por cada um deles.

Parágrafo Único - A ata será lavrada e assinada ao final dos trabalhos pela Comissão Eleitoral, pela comissão fiscal e pelos representantes eleitos, estes últimos representando as categorias presentes e será acompanhada da lista dos presentes no evento.

Art. 24 - A mesa diretora do **Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, 2020/2023**, por meio de seu presidente, solicitará ao chefe do executivo a nomeação e posse dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

Parágrafo Único – A mesa diretora do **Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, 2023-2025**, será eleita entre os conselheiros, na primeira reunião ordinária após a posse.

Seção I - Da apuração, dos Recursos e das Impugnações das eleições

Art. 25 - A apuração dos votos será realizada pelos membros da comissão eleitoral e acompanhada pela comissão fiscal.

Art. 26 - Todas as ocorrências, pedidos de impugnação e recursos deverão ser registrados nominalmente na ata da Plenária.

Art. 27 - Finalizadas as manifestações da Comissão Eleitoral sobre os pedidos de impugnação, recursos e ocorrências, a comissão eleitoral procederá o início das apurações.

Art. 28 - Após homologado pela Comissão Eleitoral, o resultado final das eleições será divulgado os nomes dos membros eleitos ao **Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD 2023-2025** na data prevista de 21/06/2023.

CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Durante a abertura do evento será lido o Regimento, e o mesmo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Itabirito, a partir de 15 de fevereiro a 03 de Maio de 2023

Art. 30 - Os interessados poderão requisitar através do e-mail cópia do Regimento Interno do **Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD**;
Comad@pmi.mg.gov.br

Art. 31 - Será de inteira responsabilidade da entidade/instituição as informações prestadas na inscrição, o acompanhamento dos prazos, bem como a observância às normas estabelecidas neste regimento.



Art. 32 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Itabirito, garantir toda a infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste regimento.

Art. 33 - Os representantes de todos os segmentos, eleitos ou indicados para integrar o de Itabirito gestão 2023-2025 serão nomeados por Decreto Municipal.

Art. 34 – O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo suas atividades consideradas de relevância pública.

Art. 35– Os casos omissos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Itabirito, 24 de Abril de 2023

Presidente do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD

Danilo José Donato Mota



**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS-
COMAD
SEGMENTO USUÁRIO**

A

(o)

_____, (nome da entidade ou movimento social)

por meio de seu representante legal, abaixo assinado, vem respeitosamente requerer sua inscrição na eleição do **Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD**, para o biênio 2023/2025 e INDICAR dois representantes, na qualidade de candidato (a) a vaga no segmento de **Usuários**, para o qual apresenta anexa a documentação exigível, estando pré-inscrito para a participação da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Itabirito.

Instituição:	
Endereço:	
E-mail:	Fone:
Representante legal da Instituição:	
REPRESENTANTES DA INSTITUIÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS – COMAD	
Dados do Representante – Delegado candidato 1	
Nome:	
Endereço	
Fone 1:	Fone 2:
E-mail:	
RG:	CPF:
Dados do Representante – Delegado candidato 2	
Nome:	
Endereço	
Fone 1:	Fone 2:
E-mail:	
RG:	CPF:

Nestes termos, solicita deferimento.

Itabirito/MG, _____, _____ de 2023



ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO SEGMENTO INDICAÇÕES DAS SECRETÁRIAS E REPRESENTANTES DOS CONSELHOS/ ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS E SEUS FAMILIARES

A unidade de _____, por meio de seu coordenador(a), abaixo assinado, vem respeitosamente requerer sua inscrição no **CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS – COMAD** eleição do para o biênio 2023/2025 e INDICAR 02(dois) representantes, na qualidade de candidato (a) a vaga no **SEGMENTO DE INDICAÇÕES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS E REPRESENTANTES DOS CONSELHOS/ ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS E SEUS FAMILIARES**

Unidade de Saúde:	
Endereço:	
Nº e complemento:	Bairro:
E-mail:	Fone:
Coordenador(a) da unidade:	
REPRESENTANTES DA INSTITUIÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS – COMAD	
Dados do Representante – Delegado candidato 1	
Nome:	
Endereço	
Nº e complemento:	Bairro:
Fone 1:	Fone 2:
E-mail:	
RG:	CPF:
Dados do Representante – Delegado candidato 2	
Nome:	
Endereço	
Nº e complemento:	Bairro:
Fone 1:	Fone 2:
E-mail:	
RG:	CPF:



Nestes termos, solicita deferimento.
Itabirito/MG, _____, _____ de 2023.